

em 16 de 11 de 06



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua João Pessoa, 182 – Mulungu -PB

C.N.P.J. nº 08.786.865/0001-37

Adailton Julião da Cunha
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 25/2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu, para o Exercício de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Mulungu**, para o exercício econômico-financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 7.094.248,00 (Sete milhões, noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), fixa a despesa em R\$ 7.087.248,00 (Sete milhões, oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais), e a Reserva de Contingência em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		6.974.841,00
Receita Tributária	R\$	112.500,00
Receita Patrimonial	R\$	77.000,00
Receita de Serviços	R\$	18.600,00
Transferências Correntes	R\$	6.342.830,00
Outras Receitas Correntes	R\$	423.911,00
RECEITAS DE CAPITAL		667.000,00,
Alienação de Bens	R\$	7.000,00
Transferências de Capital	R\$	660.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(-) 547.593,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 547.593,00
TOTAL.....		7.094.248,00

Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			5.490.148,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.252.900,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	2.237.248,00	
DESPESAS DE CAPITAL			1.597.100,00
Investimentos	R\$	1.217.100,00	
Amortização da Dívida	R\$	380.000,00	
Reserva de Contingência			7.000,00
TOTAL.....			7.094.248,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	283.700,00
04	Administração	R\$	701.538,00
12	Educação	R\$	1.945.510,00
13	Cultura	R\$	58.200,00
15	Urbanismo	R\$	451.500,00
16	Habitação	R\$	173.000,00
17	Saneamento	R\$	156.000,00
20	Agricultura	R\$	332.000,00
25	Energia	R\$	33.000,00
26	Transporte	R\$	45.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	74.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	617.000,00
99	Reservas de Contingência	R\$	7.000,00
	TOTAL.....		4.878.048,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	434.000,00
09	Previdência Social	R\$	189.000,00
10	Saúde	R\$	1.500.900,00
12	Educação	R\$	92.300,00
	TOTAL.....		2.216.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 7.094.248,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:



ADMINISTRAÇÃO DIRETA**PODER LEGISLATIVO****283.700,00**

1.01.00 Câmara Municipal

283.700,00

II PODER EXECUTIVO**6.810.548,00**

2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	280.538,00
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$	439.000,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$	788.000,00
2.04.00	Secretaria da Agricultura	R\$	332.000,00
2.05.00	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.170.010,00
2.06.00	Secretaria de Saúde – F.M.S.	R\$	1.500.900,00
2.07.00	Sec. de Trab. Ação Social -FMAS	R\$	607.000,00
2.08.00	Sec. de Infra Estrutura	R\$	686.100,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	7.000,00

TOTAL**7.094.248,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mulungu, 26 de Setembro de 2006.

José Leão de Moura
Prefeito

Publicado no Diário Oficial do Estado – 04.01.2007